

ATA DA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h00, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA; ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR; MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO; JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO;** dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO; LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES;** do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA.** /===/ **AUSENTES:** Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO; LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA** (motivo justificado); dos Excelentíssimos Senhores Auditores **MÁRIO JOSÉ DE MORAES DA COSTA FILHO** (motivo justificado); **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (licença médica)./===/ A Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues, citando o versículo: “E a paz de Deus que excede todo entendimento, guardará o vosso coração e a vossa mente em Cristo Jesus” - Filipenses 4:7, deu início a 24ª Sessão Ordinária - Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, agradecendo a Deus, cumprimentando também a Secretária do Pleno, Taquígrafas, Advogados, a todos os presentes e aos que assistem a essa sessão de forma um bom dia. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA:** Ata da 22ª Sessão Administrativa e Ordinária, aprovada sem divergência a unanimidade, realizada no ano vigente. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE.** Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou. Na próxima semana, os servidores desta Corte embarcam para mais um grande desafio, as Olimpíadas dos Tribunais de Contas em Foz do Iguaçu, e eu quero usar esse espaço na sessão para dizer que eu acredito profundamente no potencial de todos. Sei da garra, da disciplina e da determinação que já nos levaram à vitória no ano passado. E sei também que esses mesmos valores vão trazer mais uma vez o troféu para casa. O esporte é mais do que medalhas, ele molda caráter, fortalece a união e nos ensina a superar limites. E os servidores do TCE Amazonas são exemplos vivos de que com esforço, cooperação e coragem não há meta inalcançável. Desejo uma boa viagem a todos e que vocês joguem com a alma e com o coração. Sigam confiantes porque a nossa força é do tamanho do nosso Amazonas. Inicia hoje também no auditório da nossa Corte de Contas o Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas. O evento que tem como tema: Infraestrutura para um Brasil sustentável e integrado. Reunirá referências da engenharia, fiscalização e meio ambiente para rebater soluções modernas e sustentáveis no setor. Registro ainda que hoje é o dia do estagiário e neste queremos reconhecer e valorizar a importância de cada um de vocês para a nossa instituição. A sede de conhecimento que vocês demonstram é sentida no dia a dia, no entusiasmo com que encaram os desafios, na vontade de aprender e na dedicação com que contribuem para o funcionamento desta Corte de Contas. Cada tarefa realizada, cada pergunta feita e cada nova ideia compartilhada são reflexos de compromisso e da energia que vocês trazem para o nosso ambiente de trabalho. Vocês são muito mais do

que a aprendizes, são parte fundamental da construção do presente e com certeza do futuro. Desejamos que continuem trilhando esse caminho de aprendizado e evolução com confiança, curiosidade e coragem. O futuro pertence a vocês e nós temos orgulho de fazer parte dessa jornada. Este Tribunal recebeu os seguintes convites: da Vereadora Yomara Lins, para participar da solenidade em homenagem ao Dia do Advogado, no dia 18 de agosto; do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, para participar do II Encontro Nacional Ouvir e Enfrentar, 20 e 22 de agosto; da Associação Nacional Olímpica, Recreativa Cultural e Social dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil (ANOSTC), para participar das Olimpíadas dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil e Mercorsul, de 24 a 30 de agosto em Foz do Iguaçu. Também registro a passagem dos seguintes aniversários: do Conselheiro Edilberto Lima, Corregedor do TCE do Ceará, no dia 23 de agosto. E em nome do servidor Jeferson Menezes, Chefe de Gabinete do Auditor Mário Filho, que faz aniversário também no dia 23 de agosto e da servidora Josiane Pimentel, servidora lotada no gabinete da Presidência que faz aniversário dia 24 de agosto, parabeno todos os aniversariantes da semana. Passamos a fase de indicações e propostas. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Nada havendo a deliberar nesta fase, franqueio à Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou. Bom dia a todos e todas. Senhora Presidente, comunicarei duas cautelares. A primeira, na realidade, processos que se pedem cautelares. A primeira no processo 13.684/2025 é uma representação formulada por Jéssica Querolim Goes da Silva e Carlos Rodrigo Pantoja Ribeiro por meio de seus advogados em desfavor de Raimundo Santana de Freitas, Prefeito Municipal de Borba, para apuração de possíveis irregularidades no recebimento da complementação do VAAR FUNDEB. Vou aqui deixar de mencionar tudo, mas há uma série de irregularidades suscitadas e ocorrentes no Edital nº 01/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Borba, que tem por objeto a seleção de profissionais da educação para o exercício da função de gestores escolares. O decreto municipal decorrente foi editado, sem qualquer fundamentação válida, sem observância do devido processo legal. Isso tudo foi alegado pela representação. Em análise inicial, diante dos fatos narrados e da documentação que foi juntada aos autos, verifiquei a necessidade de complementação das informações, razão pela qual acautelei-me quanto ao pedido formulado e determinei a notificação dos responsáveis para que no prazo de 05 dias apresentem justificativas e documentos. Isso já foi feito, me desculpem, já foi feito e já houve a apresentação dessa documentação. E com a apresentação da documentação por parte do município, eu indeferi a Medida Cautelar, mas mandei instruir regularmente e ordinariamente a representação. No processo 13.803/2025, que é uma representação interposta pelo Sindicato dos Proprietários Autônomos de Transportes Alternativos e Executivos de Passageiros da Região Metropolitana de Manaus, em desfavor do Município de Manaus e da Comissão Municipal de Licitação e do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana para apuração de possíveis irregularidades na Concorrência nº 08/2023. Conforme já assentado na jurisprudência, reitero que a atuação cautelar dos Tribunais de Contas deve pautar-se na presença inequívoca de elementos que revelem risco iminente de lesão ao erário ou interesse público, o que no caso em tela não se verifica. Assim, tendo sido respeitados os princípios do contraditório da ampla defesa, impõe-se a rejeição do pedido liminar, recomendando-se o regular para o segmento da instrução processual, até que se disponha de elementos probatórios suficientes para eventual deliberação do mérito. Assim, eu indeferi a concessão da Medida Cautelar pelos motivos já expostos e determinei a publicação dessa decisão no Diário Oficial Eletrônico e a adoção de demais medidas cabíveis para a instrução processual. Ainda, Senhora Presidente, eu também vou aderir à manifestação de Vossa

Excelência em relação ao “Dia dos Estagiários”, que é hoje, não é? Se me permite aqui tomar um café antes que ele esfrie, e, com muito prazer eu adiro a essa manifestação, primeiro porque se trata de uma ação do Tribunal de Contas muito interessante na ajuda da formação dos jovens estudantes na área, nas diversas áreas que nós temos aqui, Direito, Administração, Economia, Engenharia, enfim, várias. E, hoje o Programa de Estágio do Tribunal de Contas é reconhecido no Estado como um dos melhores é bastante disputado pelos alunos, inclusive porque a remuneração é uma das melhores também, é o que eu sei. Isto é muito bom. Eu particularmente gosto muito disto e lembro que este Programa tem 26 anos ininterruptos. É um dos mais longevos, talvez, dos órgãos públicos do Amazonas, são 26 anos. A primeira seleção de estágio se deu em 1999, ainda no âmbito do Ministério Público de Contas, quando eu era Procurador Geral, eu pedi ao Tribunal autorização para fazer a primeira seleção e lá nós selecionamos os nove primeiros estagiários e hoje eu nem sei quantos estagiários são, mas é um número bastante expressivo e eu fico muito feliz com isso. Particularmente eu sou entusiasta da formação dessas pessoas e não é só um discurso, todos sabem, porque atualmente eu tenho no meu gabinete entre assessores e assistentes sete ex-estagiários meus. Já foi um número maior, mas essas pessoas, ainda bem, elas progrediram e alcançaram outras carreiras. Mas atualmente eu tenho sete ex-estagiários e esses ex-estagiários, muitos deles alcançaram já posições dentro da administração do Tribunal de Contas de relevo, como é o caso do cargo de Secretário Geral aqui hoje, preenchido pelo nosso Secretário que está presente. Então, parabéns, Excelência, pela continuidade desse projeto e eu parabenizo todos os estagiários, desejando-lhes, sobretudo, muita saúde e uma carreira promissora e de sucesso. Também, Senhora Presidente, eu gostaria de propor ao Tribunal Pleno um registro e a devida comunicação a ele próprio e a ele próprio, né? Um registro de parabenizações ao escritor amazonense Milton Hatoum, que chega à Academia Brasileira de Letras, e o salvo engano meu, é o primeiro amazonense que para lá vai. E é um orgulho para nós amazonenses, então termos um escritor desta categoria reconhecido internacionalmente, traduzido em diversas línguas. E com muita felicidade eu faço esse registro e solicito à Presidência que encaminhe uma comunicação a ele desse meu registro. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Também me associo à manifestação do escritor e já também dizendo da comunicação ao mesmo e passo a palavra ao Conselheiro Ari Moutinho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, assim se manifestou. Bom dia a todos. Eu me associo a todas as manifestações. Conselheira-Presidente. Conselheiro Mário de Mello. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou. Bom dia a todos. Eu me associo também a todas as manifestações e gostaria Presidente, de dar conhecimento de uma cautelar. Trata-se do processo de nº 13.281/2025 de representação com pedido de Medida Cautelar formulado pela senhora Cátia Maria Ribeiro, atual Prefeita de Anamá, em face do senhor José Augusto da Silva Rocha, ex-prefeito, visando apurar suposto descumprimento da Resolução nº 11/2016 deste Tribunal, mais especificamente no que tange ao fornecimento de documentos e informações para a Comissão de Transição de Governo. Entendi, por diferir o pedido de urgência manejado, mantendo a linha de coerência adotada recentemente em processos similares da minha relatoria. Acima de tudo, por entender que a essa altura, passados mais de 08 meses, desde a transição do Governo Municipal, as autoridades demandadas já não teriam mais acesso às informações e documentos solicitados, sobretudo porque já não ocupavam o cargo anteriormente exercido. Na mesma oportunidade, também encaminhei os autos para instrução com determinação expressa de apensamento do feito à Prestações de Contas Anual correspondente. Na mesma forma, Presidente, gostaria de pedir a Vossa Excelência que fosse retirada de pauta,

da minha pauta, o processo de nº 11.999/2024 e o processo 10.417/2025. Muito obrigado, Excelência. Conselheira-Presidente. Pois não, Excelência. Acatado. Retirar de pauta os processos mencionados. E, com a palavra o Conselheiro Josué Cláudio. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou. Bom dia, Senhora Presidente. Bom dia a todos, todas. Quero aderir às manifestações que me antecederam, em especial parabenizando pelo “Dia dos Estagiários”. Comungo da indicação do Conselheiro Érico Desterro em uma moção de parabenizações ao escritor amazonense Milton Hatoum, que a partir de agora é membro da Academia Brasileira de Letras. E também desejo a todos os servidores do Tribunal de Contas que possam na próxima semana competir com o coração, competir e que tragam muitas medalhas para o TCE do Amazonas, assim como aconteceu no ano passado. No mais, Senhora Presidente, desejar a todos um bom dia e uma excelente sessão. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Auditor Alípio Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Meu bom dia, primeiramente a todos. E já me somo às manifestações que me antecederam, ao mesmo tempo em que eu rogo a Deus uma ótima sessão a todos. É isso aí. Obrigado. Conselheira-Presidente. Obrigado. Com a palavra o Auditor Luiz Henrique. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou Obrigado, Senhora Presidente. Também gostaria de aderir a todas as manifestações anteriores e desejar um bom dia para todos. Obrigado, Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Procurador, Dr. João Barroso. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas, Dr. João Barroso de Souza, assim se manifestou. Bom dia, Presidente, Conselheiros, Auditores. Quero parabenizar os estagiários pelo “Dia dos Estagiários. De fato, um programa excelente levado a cabo pelo Tribunal, como bem lembrou o Conselheiro Érico, fundamental na formação dos jovens acadêmicos. Quero ainda parabenizar os aniversariantes do período na pessoa do Conselheiro do Tribunal de Contas do Ceará, Edilberto Pontes Lima, Presidente do IRB, e também na pessoa do servidor do meu gabinete, Valdemar Caldas de Jesus, desejar vida longa, saúde e muita prosperidade. Conselheira-Presidente. Passamos para a 24ª Sessão Ordinária. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA.** Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou. Temos 80 (oitenta) processos. Na pauta de adiados, temos 10 (dez) processos. Temos pedido de sustentação oral para a sessão de hoje. Temos dois pedidos de sustentação oral. Um na pauta de adiados do Relator Alípio Filho, nº 13.280/2023 e o segundo na pauta ordinária do Conselheiro Érico Desterro, de nº 12.081/2025. Todos formulados pela Advogada Laíz Araújo Russo, devidamente habilitado nos autos. O primeiro será retirado de pauta, dada à ausência do Conselheiro Fabian, já que ele fez destaque. O segundo processo registra pedido de vista do Conselheiro Mário de Mello. Vista concedida. Ainda no julgamento da pauta de adiados, a pauta do Conselheiro Érico Desterro, temos um processo de nº 14.186/2017 que trata de Embargos de Declaração e retorna com pedido de vista do Ministério Público de Contas. Passo a palavra ao Procurador de Contas para se manifestar. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Obrigado, Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração oposto pelo Ministério Público, Representação Ministerial, face ao Acórdão 738/2025, o qual julgou procedente exordial, e, eu vou acompanhar o voto do eminente Conselheiro Érico Desterro, o Relator, pelo conhecimento dos Embargos e pela negativa de provimento, por entender que as proposições do Parquet, ainda que não expressamente transcritas no voto condutor, foram devidamente consideradas contexto da deliberação colegiada, o qual optou por solução mais abrangente e adequada à instrução processual, sem prejuízo da responsabilização futura dos agentes envolvidos. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou

por aprovado o processo. Passamos à pauta do Conselheiro Ari Moutinho. Temos um processo também de nº 11.020/2025 que retorna de vista do Ministério Público de Contas sem manifestação divergente. Está pacificado. Aprovo nos termos do voto do Relator. Pauta do Conselheiro Mário de Mello, temos 02 (dois) processos. O primeiro processo de nº 15.943/2022 são Embargos de Declaração e retornam de vista do Ministério Público de Contas. Passo a palavra ao representante Ministerial para se manifestar. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Trata-se de Embargos de Declaração oposto pelo próprio Ministério Público de Contas em fiscalização de Ato de Gestão exarada na prestação de contas da Prefeitura de Iranduba, exercício 2016, e, eu embora tendo as razões suspendidas pelo Procurador oficiante, eu vou acompanhar o voto do eminente Conselheiro Relator Mário Mello, por entender que o recurso cabível é o recurso de reconsideração, não Embargo de Declaração. Portanto, acompanho o Relator. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou por aprovado o processo. O segundo processo é de nº 12.252/2023. Também são Embargos de Declaração e retornam de vista do Ministério Público de Contas. Passo a palavra ao representante Ministerial. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Da mesma forma Excelência, acompanho o Relator. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou por aprovado. Pauta do Conselheiro convocado Alípio Filho. Temos um processo de nº 16.395/2024. Desculpe. Que retorna de vista do Conselheiro convocado Mário Filho com manifestação divergente. Dada à ausência, transiro o julgamento para a próxima sessão. Pauta do Auditor Alípio Filho. Temos 05 (cinco) processos. Retiro de pauta os dois primeiros processos 13.280/2023 e 14.783/2023. O primeiro possui destaque do Conselheiro Fabian e o segundo possui manifestação divergente do Conselheiro Mário Filho, pelo que transiro os seus julgamentos para a próxima sessão. O terceiro processo 15.802/2023 retorna de vista do Conselheiro Érico, com manifestação divergente. Passo a palavra ao Relator. Auditor Alípio Filho, assim se manifestou. Excelência, nesse processo, eu divirjo apenas do Conselheiro revisor em razão de eu conhecer a representação e o Conselheiro revisor, Conselheiro Érico, conhece da representação, perdão, eu conheço e o Conselheiro Érico não conhece. É a única divergência. Com relação ao mérito, está pacificado. Eu vou somente reiterar porque que eu conheço dessa representação. Primeiro porque na esteira do que dispõe o artigo 288 da Norma Regimental desta Casa, o Tribunal receberá de qualquer pessoa, órgão ou entidade pública ou privada representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública. E na verdade quando esse dispositivo coloca dessa forma, ele sinaliza indícios de irregularidades, evidentemente. Então, o agente público está sujeito ao Tribunal, no caso aqui, Dr. Sérgio Fontes, à época, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, e também a matéria que ela se desenrola em torno de um contrato, são dois contratos, na verdade, firmados pela Secretaria de Segurança Municipal à época, o 01/2018 e o 05/2020, toda a discussão é no contexto desse contrato, e a empresa representante Reche Galdeano e Companhia Ltda., fez dois pedidos, não foram pagas multas, perdão, o objeto do contrato é a locação de veículos, alguns condutores infringiram regras de trânsito e sobrevieram multas. E o representante, ele alega dois pontos, não foram pagas essas multas pela Secretaria Municipal e também a Secretaria não indicou o condutor pelas infrações de trânsito. As duas questões se desenvolvem em torno do contrato. Então, na primeira parte, eu conheço em razão do que dispõe o artigo 288, mas considero improcedente a representação por dois motivos. E nisso aí, eu me alinho à esteira do Conselheiro Érico também. O responsável, na verdade pagou as multas a época, então, não restou responsabilidade nenhuma por parte da Prefeitura de Manaus e ao mesmo tempo, ele indicou sim os condutores perante o órgão de trânsito. Então, isso aí para mim, isso está pacificado, as folhas 42 a 60 e folhas 62 a 94 dos autos. Então, em síntese, eu conheço da representação, mas julgo improcedente por

motivo das razões expostas. E nesse quesito eu apenas divirjo na primeira parte do Conselheiro Érico. É como entendo, Excelência. Obrigado. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Érico Desterro assim se manifestou. Bom, foi muito bem relatado pelo Auditor, mas apesar de parecer algo que dá no mesmo, porque no fim nós estamos reconhecendo que não tem procedência à representação, mas é importante marcar essa situação de conhecer ou não essa espécie de representação. Porque em princípio, não há problema conhecer de uma representação de uma empresa privada contra a administração pública e por motivos relacionados a um contrato que ela tem com a administração pública. Não há problema, desde que, haja um fundamento na divergência contratual que implique alguma responsabilização do gestor no que diz respeito à má gestão pública. E aqui, não há isso, mesmo o relato feito, desse relato não resulta qualquer situação que eu tenha identificado como algo que resultou de uma má gestão, de um descumprimento de uma norma legal de direito público. E, portanto, neste caso, eu voto pelo simples não conhecimento da representação, porque nós não podemos deixar prosperar esse tipo de coisa dentro do Tribunal de Contas, das empresas privadas virem resolver problemas contratuais, eventuais problemas contratuais, não estou dizendo nem que haja aqui, eventuais problemas contratuais numa relação de direito privado dentro do Tribunal de Contas, não é? Já aconteceu no passado de um prefeito, de alguém querer até descontar um cheque, cobrar um cheque de um prefeito aqui dentro do Tribunal de Contas, não é? Já aconteceu, não sei se Vossa Excelência se lembra. Outro que já lembro bem, de alguém que pediu que nós prendêssemos o prefeito, quer dizer, virou delegacia de polícia. Nós não podemos deixar que o Tribunal de Contas se transforme em juizado de pequenas causas, nem em delegacia de polícia. E, portanto, no meu caso, quero deixar bem claro Auditor Alípio, eu concordo com Vossa Excelência no que diz respeito à possibilidade de uma empresa privada vir reclamar, representar contra a administração pública dentro do Tribunal de Contas, mas neste caso específico, eu não identifiquei nada que transbordasse para as competências do Tribunal de Contas. Por isso, eu voto pelo não conhecimento e se o Tribunal não entender assim, eu voto, aí acompanho pela recusa, pela rejeição da representação por absoluta falta do fundamento. Auditor Alípio Filho, assim se manifestou. Senhora Presidente, só queria fazer um breve relato. Conselheira-Presidente. Pois não! Auditor Alípio Filho. É que o outro contrato ele é um contrato administrativo e pela própria natureza de um contrato administrativo ele sujeita a análise desse Tribunal. Então, por isso que também eu fui pelo conhecimento e não provimento. Mas, eu acho que a questão de fundo, está posta nessa questão de fundo, nós concordamos, acho que está dirimida a questão. Conselheira-Presidente. Em discussão, votação. Como vota Conselheiro Ari Moutinho? Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Por todos os precedentes dessa Corte com o Conselheiro Érico. Conselheira-Presidente. Como vota o Conselheiro Mário de Mello? Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Acompanho o Conselheiro Érico, Excelência. Conselheira-Presidente. Como vota o Conselheiro Josué Cláudio? Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou. Acompanho o Conselheiro Érico. Conselheira-Presidente. Aprovado o voto de acordo com o voto do Conselho Érico. Me encontro impedida no quarto processo de nº 12.015/2024 que retorna de vista do Conselheiro Fabian Barbosa, sem manifestação divergente, transfiro a Presidência ao Conselheiro Josué Cláudio para aprovar o processo. Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou. Recebo a Presidência de Vossa Excelência apregoando o processo 12.015/2024 de relatoria do Auditor Alípio Filho. Os autos retornam, após, pedido de vista, sem manifestação. Registro ainda o impedimento de sua Excelência Conselheira Yara Lins e não havendo destaques ou novo pedido de vista, declaro aprovado nos termos do voto do Relator e devolvo a Presidência a Vossa Excelência Conselheira Yara. Conselheira-Presidente. Obrigada.

Recebo a Presidência e transfiro o julgamento do quinto processo de nº 14.918/2024 para a próxima sessão, dada a ausência do Conselheiro convocado Mário Filho, que se manifestou nos autos de forma divergente. Passamos para a pauta ordinária. Temos 70 (setenta) processos. Pauta do Conselheiro Érico Desterro. Temos 16 (dezesesseis) processos. Tendo o décimo quinto processo da pauta saído em vista para o Conselheiro Mário de Mello. Me encontro impedida nos quatro primeiros processos da pauta. Passo a Presidência ao Conselho Josué Cláudio para apregoar os processos mencionados. Conselho Josué Cláudio, assim se manifestou. Recebo a Presidência de Vossa Excelência e apregoou o processo 11.474/2023 de Relatoria do Conselheiro Érico Desterro. Trata-se de Embargos de Declaração e a palavra está concedida ao Procurador de Contas. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Obrigado, Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração oposto senhor Hugo Moraes Cavalcante, face ao Acórdão 633/2025 e a minha manifestação é no mesmo sentido do voto do Conselheiro Relator pelo conhecimento dos Embargos e no mérito pela negativa de provimento. Conselho Josué Cláudio, assim se manifestou. Portanto, não havendo divergências, declaro aprovado nos termos do voto do Relator. O próximo processo nº 11.191/2023, também trata-se de Embargos de Declaração de relatoria do Conselheiro Érico Desterro, e a palavra está concedida ao Procurador de Contas. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Trata-se de Declaração oposta pelo senhor Ivon Rates da Silva, face ao Acórdão 874/2024 e o Ministério Público também é pelo não conhecimento dos Embargos em razão da sua intempestividade. Conselheiro Josué Cláudio. Não havendo divergências declaro aprovado nos termos do voto do Relator Conselheiro Érico Desterro. Os próximos processos estão apensos. Processos nº 12.213/2023 e 13.538/2023. Registrando o impedimento do Conselheiro Ari Moutinho e Conselheira Yara Lins. Não havendo quórum, indago se o Auditor Alípio Filho se sente apto a atuar nos autos para a sua composição. Auditor Alípio Filho, assim se manifestou. Sim, Excelência. Conselho Josué Cláudio. Não havendo destaques ou novo pedido de vista, declaro aprovado nos termos do voto do Relator, pelo qual devolvo a Presidência a sua Excelência, Presidente Yara Lins. Conselheira-Presidente. Obrigada. Recebo a Presidência e não havendo divergências e nem comprometimento de quórum, declaro aprovado os demais processos nos termos do voto do Relator. Passamos à pauta do Conselheiro Ari Moutinho. Temos quatro processos, com exceção do processo nº 12.562/2025 em que estou impedida, aprovo os demais processos nos termos do voto do Relator, considerando não haver divergências e nem comprometimento de quórum. Quanto ao processo mencionado, convoco o Conselheiro Josué para apregoar, somente para transferir para a próxima sessão por ausência de quórum, dado os impedimentos do Conselheiro Érico, do Conselheiro Mário de Mello e do Auditor Luiz Henrique. Conselheiro Josué Filho, assim se manifestou. Recebo a Presidência de Vossa Excelência apregoando o processo 12.562/2025 apenas para registrar a ausência de quórum e que está adiado para a próxima sessão. Devolvo a Presidência a Vossa Excelência. Conselheira-Presidente. Obrigada. Passamos à pauta do Conselheiro Mário de Mello. Temos 29 (vinte e nove) processos. Os três primeiros processos nº 14.560/2021, 17.044/2024 e 12.756/2025 são Embargos de Declaração. Questiono ao Dr. João Barroso se há alguma divergência entre o entendimento do Ministério Público e o entendimento do Relator. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Sem divergência, Senhor Presidente. Conselheira-Presidente. Então, aprovado nos termos dos votos apresentados. O quarto processo de nº 16.152/2022, possui destaque do Conselheiro Érico. Com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. O voto tá exposto, Excelência, mas pelo meu entendimento, o Conselheiro Érico é voto vencido nesse processo. Conselheira-Presidente, assim se manifestou. Conselheiro Érico? Conselheiro Érico assim se manifestou. É o 16.152 ? Conselheira-Presidente. Sim.

Conselheiro Érico assim se manifestou. Tem razão o Relator. É matéria que eu divirjo da orientação do restante do Tribunal. Conselheira-Presidente. Então, aprovado de acordo com o voto do Relator. O quinto processo de nº 17.302/2024 possui destaque do Conselheiro Érico. Também, com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello. É na mesma linha, Excelência. Conselheira-Presidente. Conselheiro Érico com a palavra. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. O assunto é o mesmo também, em que eu divirjo dessa possibilidade de se conceder prazo a previdência para a correção do to, até porque, neste caso específico, a correção do Ato deveria ser feita pela autoridade concessora da aposentadoria e não pelo órgão previdenciário. Mas, então, eu já tenho minha divergência firmada. Pode prosseguir. Conselheira-Presidente. Aprovada de acordo do voto do Relator. O sexto processo de nº 17.324/2024 possui destaque do Conselheiro Érico. A mesma, aprovada de acordo com o voto do Relator. O sétimo processo de nº 10.093/2025 possui destaque do Conselheiro Érico, registro impedimento do Conselheiro Ari Moutinho e do Auditor Mário Filho. Com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello. O voto tá exposto, Excelência. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Senhora Presidente, é recurso de revisão interposto contra a decisão desse Tribunal que julgou a prestação de contas do Fundo Municipal de Tabatinga de 2021, pela regularidade com ressalva, só que com a aplicação de uma multa ao Senhor Marlen Riglisson Silva Ferreira. E, eu mantenho a posição inicial do Tribunal, não tendo havido qualquer fato novo ou qualquer documento juntado aos autos no Recurso de Revisão que faça com que se dê nesse momento a exclusão da multa. Conselheira-Presidente. Em discussão, votação. Como vota Conselheiro Ari Moutinho? Conselheiro Érico Desterro assim se manifestou. Está impedido. Conselheira-Presidente. Desculpa, Conselheiro Josué Cláudio? Acompanho o Relator. Conselheira-Presidente. Então, eu voto também de acordo com o Relator. Aprovado o voto de acordo com o Relator. O oitavo processo de nº 10.120/2025 possui destaque do Conselheiro Érico. Registro o impedimento do Conselheiro Josué Cláudio e do Auditor Alípio Filho. Com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello. Da mesma forma Excelência, eu mantenho o meu posicionamento. Conselheira-Presidente. Com a palavra, Conselheiro Érico. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Senhora Presidente, o voto do Relator é no sentido de conhecer o recurso de revisão, dando a ele provimento para determinar que os Embargos sejam providos no sentido de alterar o Acórdão nº 105, dando provimento ao recurso ordinário, retirando a penalidade do decisório originário. Isto do Senhor Walder. Manter o item, conhecer os Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Walder, por estarem preenchidos os requisitos. Manter o item, da ciência ao senhor Walder, alterar o item, negar provimento para dar provimento aos Embargos. Eu confesso a Vossa Excelência que eu não estou entendendo esse voto. Eu não sei se o Ministério Público teve ciência desse voto. É um recurso de revisão que altera os Embargos de Declaração. Quer dizer, é um recurso de revisão sobre os Embargos de Declaração. Vossa Excelência conhece isto? Vossa Excelência não quer pedir vista? Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. É melhor pedir vista. Vou pedir vista então. Conselheiro Érico Desterro. Para dar uma olhada nisto. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Vou dar uma olhada. Eu acho que nem cabe, não tem nem previsão legal para isso. Conselheiro Érico Desterro. Eu não entendi muito bem o do que se trata, mas eu estava preparado aqui para votar e conhecer e negar provimento. Mas se Vossa Excelência pedir vista, eu gostaria. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Com sua licença, Presidente, eu vou pedir vista. Conselheira-Presidente. Vista concedida. O nono processo de nº 11.970/2025 possui destaque do Conselheiro Érico, registro o impedimento dos Conselheiros Júlio Pinheiro e Fabian Barbosa. Com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou.

Excelência, eu mantenho meu posicionamento, mas é mesma linha, o nobre Conselheiro Érico Desterro é voto vencido nesse processo. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. É verdade. Conselheira-Presidente. Então, pacificado, dou por aprovado com o voto do Relator. Conselheira-Presidente. O décimo processo de nº 12.575/2025 possui destaque do Conselheiro Érico. Com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Da mesma forma Excelência, eu mantenho o meu posicionamento Conselheira-Presidente. Com a Palavra o destacante, Conselheiro Érico. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Em divergência ao entendimento do Relator, adoto os fundamentos do parecer Ministerial, que opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso de revisão interposto pelo senhor Betanael da Silva D'Ângelo, mantendo-se o Acórdão da Primeira Câmara. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas demonstrou o seguinte: houve comunicações válidas e regulares ao recorrente, em conformidade com a Resolução nº 02 deste Tribunal, inclusive por e-mail institucional com registro de recebimento, não se verifica prejuízo ao contraditório e ampla defesa, aplicando-se o princípio, e minha assessoria colocou um negócio bacana, *pas de nullité sans grief (não há nulidade sem prejuízo)* obrigado! O falecimento da beneficiária da aposentadoria ocorrido após a decisão e o descumprimento das diligências, não afastando a obrigação imposta nem a responsabilidade do agente público. A manutenção da sanção é medida necessária para preservar a autoridade das decisões desta Corte. Assim, voto pelo conhecimento do recurso, mas no mérito pela sua negativa de provimento. Está impedido Conselheiro Ari Moutinho, o voto original, é dele. Conselheira-Presidente. Em discussão, votação, como vota Conselheiro Josué Cláudio? Com o Relator. Conselheira-Presidente. Então, aprovado de acordo com o voto do Relator. O décimo primeiro processo de nº 12.588/2025 possui destaque do Conselheiro Érico. Érico Desterro, assim se manifestou. Desculpe Excelência, eu não acompanhei. Como foi o resultado deste último? Todo mundo votou com o Relator? Ok. Obrigado. Conselheira-Presidente. O décimo primeiro processo de nº 12.588/2025 possui destaque do Conselheiro Érico. Com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Excelência, nós mantemos o nosso posicionamento, mas esse também é a mesma linha onde o nobre Conselheiro Érico Desterro é voto vencido. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Só um minutinho. É o mesmo assunto. Conselheira-Presidente. De acordo com o voto do Relator, aprovado. O décimo segundo processo de 12.934/2025 possui destaque do Conselheiro Érico, com a palavra o Relator. Conselheiro Mário de Mello, assim se manifestou. Mantenho meu posicionamento, é na mesma linha, Excelência, o nobre Conselheiro Érico Desterro é voto vencido. Conselheira-Presidente perguntou. Conselheiro Érico Desterro? Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. É isso aí. Conselheira-Presidente. Ok, aprovado de acordo com o voto do Relator. Declaro aprovados os demais processos, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Conselheiro Josué Cláudio. Temos 09 (nove) processos, o primeiro processo de nº 10.248/2025 são Embargos de Declaração. Passo a palavra Ministério Público de Contas. Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Agradeço Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração oposto pelo senhor Manuel Américo Guedes da Silva, face o Acórdão 903/2025. O Ministério Público é no mesmo sentido do voto do Relator pelo conhecimento dos Embargos e no mérito pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Aprovado, de acordo com o voto do Relator. O segundo processo de nº 14.670/2020 possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao Relator. Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou. Senhora Presidente, o meu voto é no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, no sentido de reformar os termos do mencionado Acórdão, propondo o prazo à Fundação AMAZONPREV, determinando a inclusão da gratificação de tempo integral nos proventos do recorrente, conforme previsto

nas legislações aplicáveis e também na jurisprudência desta Corte de Contas do nosso Estado. Recebe meu voto. Conselheira-Presidente. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. É o mesmo assunto, não é? O assunto de sempre que eu sou vencido. Conselheira-Presidente. Então, aprovado de acordo com o voto do Relator. Terceiro processo de nº 12.811/2025 possui destaque do Conselho Érico. Passo a palavra ao Relator. Conselheiro Érico Desterro. Qual? Conselheira-Presidente. Esse processo tá dizendo aqui o Conselheiro Érico está impedido. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Estou não. Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou. Excelência, eu quero concordar com o não impedimento do Conselheiro Érico. Conselheira-Presidente. Ok, se vocês estão falando eu vou acreditar. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Eu não fujo do trabalho, Excelência. É o assunto, também é o mesmo assunto, não é? Conselheiro Josué Cláudio. O mesmo assunto Excelência. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Esse assunto que o Tribunal de Contas quer assumir a cadeira do Governador, porque só ele poderia fazer tudo isso aí que o Tribunal está mandando fazer, mas tudo bem sou vencido. Conselheira-Presidente. Bom, eu estou fora dessa. Então, possui destaque do Conselheiro Érico. Conselheiro Érico é vencido neste assunto. Aprovado de acordo com o voto do Relator. Todos concordam? No quarto processo de nº 14.287/2023 há impedimento do Conselheiro Érico Desterro e Conselheiro Ari Moutinho, pelo que convoco o Auditor Alípio com jurisdição restrita para compor o quórum de julgamento. O Senhor se sente apto a votar? Auditor Alípio Filho, assim se manifestou. Sim Excelência. Conselheira-Presidente. Então, aprovado nos termos do voto do Relator. Declaro aprovados os demais processos da pauta, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Conselheiro convocado Alípio Filho. Temos 03 (três) processos. O primeiro processo de número 16.624/2024 são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Procurador João Barroso, assim se manifestou. Embargos de Declaração interposto pela senhora Maria do Socorro de Paula Oliveira, face ao Acórdão 891/2025. Ministério Público é no mesmo sentido do voto do Relator pelo conhecimento dos Embargos e negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Aprovado, de acordo com o voto do Relator. Aprovo o segundo processo de nº 16.783/2024 e seu apenso 16.772/2024, nos termos do voto do Relator, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Auditor Alípio Filho. Temos 04 (quatro) processos aprovados nos termos da proposta de voto do Relator, dada ausência de divergências e comprometimento de quórum. Pauta do Auditor Luiz Henrique. Temos 03 (três) processos. No primeiro processo, 11.287/2019 são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador Dr. João Barroso, assim se manifestou. Embargos de Declaração interposto pelo senhor Messias Dantas Ferreira, face ao Acórdão 388/2025. O Ministério Público acompanha o Relator pelo conhecimento dos Embargos e negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Aprovado. Pacificado, dou por aprovado o processo. Declaro os demais processos aprovados nos termos da proposta de voto do Relator, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum. Encerrada a Pauta Ordinária, damos início à Pauta Administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ADMINISTRATIVA.** Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou. Temos 01 (um) processo na pauta administrativa sem divergência. Aprovado nos termos do voto apresentado. No ensejo marco a próxima sessão para dia 1º de setembro. Se todos concordarem aqui, os Relatores pediram para antecipar e serão julgadas as duas Contas da Prefeitura. Todos concordam? Conselheiro Ari Moutinho assim se manifestou. Semana que vem não teremos sessão? Conselheira-Presidente. Não, Excelência, nós decidimos na semana passada, é a semana das Olimpíadas e todos vão

viajar para lá. Conselheiro Érico Desterro. Senhora Presidente dia primeiro vai ser só as Contas dos Relatores e dia 02 a Sessão Plena? Conselheira-Presidente. Não, não, tudo dia primeiro. Conselheiro Érico Desterro. 1º de setembro, me diga que horas vai começar? Conselheira-Presidente. 09h00 horas da manhã. Podemos? Conselheiro Érico Desterro. Podemos. Conselheira-Presidente. Porque a gente fica até mais tarde aqui, se for o caso começar às 10h00 horas, não tem problema. Então às 10h00 horas começa a sessão e mais as duas sessões. Conselheiro-Érico Desterro. 10h00, não era às 09h00 horas? Eu estou à disposição porque nós vamos começar a Câmara 08h30 horas. Conselheira-Presidente. Então 09h00 horas, todos concordam? Conselheiro Ari Moutinho. De pleno acordo. Conselheira-Presidente. Então, 09h00 horas o Pleno e antes a Câmara. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a 24ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025, marcando a próxima sessão para o dia 1º de setembro, desejando um bom dia e uma boa semana a todos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 29 de agosto 2025.

Bianca Figliuolo

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno